



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2021 PROCESSO Nº0205/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA AS DELEGAÇÕES DO 49º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL CATEGORIAS SUB 11 E SUB 13 MASCULINO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0267/2021, firmado aos 07 de dezembro de 2021.

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: SANTA INES BUFFET E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.663.333/0001-66, INSCR. ESTADUAL n.º 664.100.321.116, com sede à R MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, n.º 137, DISTRITO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, na cidade de SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, neste ato representada por MARCELO ALEXANDRE ARRUDA BARBOSA, RG 15.787.864-8 e CPF 091.875.698-76:

II - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATLETAS, DIRIGENTES E APOIO, NO 49º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL CATEGORIAS SUB 11 E SUB 13 MASCULINO, de acordo com as especificações, quantidades, condições do Termo de Referência do Edital, conforme valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0078/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros, se necessário serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha(s): 744**. Origem do Recurso: Estadual - 021000210 Secretaria de Esportes - PROCESSO SESP Nº 167/2021.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote o período citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços pelo período de 12 meses, salvo se, em decorrência de acréscimo ou





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento ficam assim fixados:

Lote ÚNICO				
Quantidade	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4160	UN	Serviço de buffet com CAFÉ DA MANHÃ disponibilizado conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital.	R\$ 5,00	R\$ 20.800,00
4160	UN	Serviço de buffet com LANCHE DA NOITE, disponibilizado conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital.	R\$ 3,00	R\$ 12.480,00
4160	UN	Serviço de buffet com ALMOÇO, disponibilizado conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital.	R\$ 13,00	R\$ 54.080,00
4160	UN	Serviço de buffet com JANTAR, disponibilizado conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital.	R\$ 13,00	R\$ 54.080,00
Valor Global = R\$ 141.440,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)				

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, ou da respectiva parcela, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente e será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente recebida em definitivo.

6.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

VII – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

8.3. Fica designado pela Prefeitura o servidor **LAUDIONOR ELIAS GERALDO**, CPF nº 057.372.948-46, cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada conforme as especificações mínimas do Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial 0078/2021, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

X – DAS MULTA E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.01. Integra o presente contrato para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

11.02. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **e-mail institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

11.03. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0078/2021 e seus Anexos.

11.04. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Marcelo Alexandre Arruda Barbosa
Santa Inês Buffet E Eventos Ltda





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2021
PROCESSO Nº0205/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP

CONTRATADO: SANTA INES BUFFET E EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº 267/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA AS DELEGAÇÕES DO 49º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL CATEGORIAS SUB 11 E SUB 13 MASCULINO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 07 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCELO ALEXANDRE ARRUDA BARBOSA

Cargo: Sócio e Administrador.

RG. 15.787.864-8

CPF: 091.875.698-76

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D29-F0E1-EF3C-25FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 20:31:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO ALEXANDRE ARRUDA BARBOSA (CPF 091.XXX.XXX-76) em 08/12/2021 09:55:32
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/8D29-F0E1-EF3C-25FD>